

PI 00450 EX 000001 2254793632

Conta 0-6017828-000-001

Extracto 001/2025

Período De 01/01/2025 a 31/01/2025

GATTI & CAIANO, LDA

R TEÓFILO C SANTOS N 176 1 ESQ CUSTÓIAS, LECA DO BALIO E GUIFOES

4460 - 835 GUIFOES

Os depósitos no BPI estão protegidos pelo Fundo de Garantia de Depósito. Poderá consultar em anexo o Formulário de Informação ao Depositante, com informação sobre a proteção dos depósitos.

DEPÓSITOS À ORDEM						
DATA MOV	DATA VAL	DESCRIÇÃO DO MOVIMENTO	MOEDA	VALOR	SALDO	
CONTA VALOR BPI NEGOCIOS Nº: 0-6017828-000-001						
NIB: (	0010 0000	0 60178280001 52				
IBAN:	IBAN: PT50 0010 0000 6017 8280 0015 2					
		SALDO ANTERIOR CONTABILISTICO			896,98	
03/01	03/01	COBR SEPA 2053596 ASISA, ASSISTENCIA SANITARIA INTERP		-136,52	760,46	
	03/01	TRF CR INTRAB 61 P/ PT50001000003948462000161 PULIDO CONSUL		-202,95	557,51	
06/01	06/01	COBR SEPA 77251821048 GENERALI TRANQUILIDADE		-39,29	518,22	
08/01	08/01	COBR SEPA 0101132757 EDENRED PORTUGAL		-4,46	513,76	
	08/01	MANUTENCAO DE CONTA VALOR NEGOCIOS DEZ 2024		-7,99	505,77	
	08/01	IMPOSTO DE SELO DEZ 2024		-0,32	505,45	
10/01	10/01	COBR SEPA ALD015077526 SGALD AUTOMOTIVE PORTUGAL		-402,68	102,77	
	10/01	COBR SEPA 02116998030 BPI VIDA E PENSOES		-15,47	87,30	
	10/01	TRF 150 DE GATTI & CAIANO, LDA		7 000,00	7 087,30	
	10/01	PAGAMENTO DE SERVICOS - 597033660 - 20175		-100,37	6 986,93	
16/01	16/01	PAGAMENTO AO ESTADO - 156 990 221 417 397		-257,00	6 729,93	
	16/01	COBRANCA TSU NIF=516811681 - 202412		-615,08	6 114,85	
20/01	20/01	COBR SEPA 10007383628 UNA SEGUROS		-65,48	6 049,37	
24/01	24/01	TRF CR SEPA+ 151 P/ PT50000700000059875733323 HENRIQUE CAN		-211,20	5 838,17	
	24/01	TRF CR INTRAB 152 P/ PT50001000006161659000110 HENRIQUE CAIA		-1 322,30	4 515,87	
		SALDO ACTUAL CONTABILISTICO			4 515,87	
		SALDO ACTUAL DISPONIVEL			4 515,87	

O BPI informa V.Exa que em caso de ultrapassagem de crédito na sua conta à ordem, cobrará juros, contados dia a dia, de acordo com o Preçário em vigor, atualmente de 17,40%, sendo que a partir de 01/04/2024 a TAEG será de 18,55%.

Informa-se que a 01/01/2024 a Taxa anual nominal (TAN) da Facilidade de Descoberto com Domiciliação Ordenado é de 13,90%, correspondendo a uma TAEG de 15,45% para Trabalhadores por conta de outrem e de 17,40% para ENI/PL/Reformados. Para qualquer exemplo de um montante máximo da facilidade de descoberto contratado e/ou duração do contrato, as TAEG indicadas mantêm-se inalteradas. Para os Clientes Empresários em Nome Individual/Profissionais Liberais/Reformado, na TAEG indicada, é considerado o Imposto do Selo sobre utilização de crédito, no valor de 0,141% sobre o montante utilizado. A partir de 01/04/2024 a TAN passará a ser de 14,85% correspondendo a uma TAEG de 16,59% para Trabalhadores por conta de outrem e de 18,55% para ENI/PL/Reformados.



## Comunicação de Alterações de Preçário (entrada em vigor a 01-01-2025)

No âmbito do novo Regulamento (UE) 2024/886 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, comunicamos as seguintes alterações ao preçário do Banco, a produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025:

**Isenção do Preçário de Transferências Imediatas SEPA+ (unitárias)** em todas as suas Contas Pacote (Valor BPI; BPI Premier; Valor+ BPI; BPI Premier+; AGE Jovem; AGE Júnior; Valor Citizen; Valor Funcionários Públicos e IPSS; Negócios, Negócios +; Empresas e Empresas+).

Inclusão na Conta Serviços Mínimos Bancários, das Transferências Imediatas SEPA+ (unitárias), que passam a contribuir para o limite máximo, de 48 transferências por cada ano civil.

**Redução do Preçário das Transferências Imediatas SEPA+ (unitárias)** em contas não pacote: nos canais - BPI NET/Net Empresas, APP BPI e APP BPI Empresas de EUR 2,00+ IS para EUR 1,25 + IS.



Os depósitos no Banco BPI, S.A. estão protegidos pelo	Fundo de Garantia de Depósitos¹		
Limite de proteção	€100.000 por depositante e por instituição de crédito²		
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000²		
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s)	O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante³		
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito	7 (sete) dias úteis a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos ou 90 (noventa) dias a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos, nos casos elencados nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 166.º do RGICSF4 <sup>4</sup>		
Moeda de reembolso	Euro		
Contacto	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º, 1050-189 Lisboa, Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 (chamada para rede fixa nacional, dias úteis, das 08:30h às 16:30h) E-mail: geral@fgd.pt		
Mais informações	www.fgd.pt		

## Notas adicionais

- <sup>1</sup> Sistema responsável pela proteção do depósito o seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de € 100.000, com as exclusões enumeradas no artigo 165º, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 298/92, de 31 de dezembro ("RGICSF").
- <sup>2</sup> Limite geral da proteção se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000 por instituição de crédito. Isto significa que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000. Este método será também aplicado se uma instituição de crédito operar sob diferentes marcas. Em determinados casos, identificados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 166.º do RGICSF, os depósitos estão protegidos acima de € 100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.
- <sup>3</sup> Limite de proteção das contas coletivas no caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000.
- <sup>4</sup> Reembolso o sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos, com morada na Av. da República, 57 - 8º, 1050-189 Lisboa, Portugal, telefone +351 21 313 01 99 (chamada para rede fixa nacional, dias úteis, das 08:30h às 16:30h), e-mail: geral@fgd.pt e site www.fgd.pt Essa entidade reembolsará os seus depósitos no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos ou de 90 (noventa) dias a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos, nos casos elencados nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 166.º do RGICSF.

Outras informações importantes - em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. O Banco BPI informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco BPI confirma também tal cobertura nos extratos de conta.